

Empresa	Clínica De Dialise Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Avenida Retiro, Nº 3140 - Retiro - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	20.204.493/0001-99
Proc. nº:	E-08/001/005.278/2015
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	294/2023

Empresa	Vigodent Industria E Comercio Ltda.
Endereço:	Rua Pesqueira, Nº 46 - Bonsucesso - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.425.331/0005-56
Proc. nº:	E-08/101.780/2011
Atividade:	Distribuir E Armazenar Produtos Para Saúde.
Licença:	295/2023

Empresa	Hemafarma Comércio E Indústria Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rua Manoel Bandeira, Nº 240 - Tribobó - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	30.332.829/0001-52
Proc. nº:	E-08/111.268/1978
Atividade:	Importar, Armazenar, Distribuir, Embalar, Reembalar E Transportar Medicamento.
Licença:	296/2023

Empresa	Ideal Bequem Equipamentos Ltda.
Endereço:	Rua Ana Neri, Nº 612/ Fundos - São Francisco Xavier - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.954.575/0001-79
Proc. nº:	E-08/101.332/2003
Atividade:	Fabricar, Importar, Expedir E Distribuir Produtos Para Saúde.
Licença:	297/2023

Empresa	Clinefron - Tratamento Dialítico E Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Anacleto Alvim Padilha, Nº 261/262 - Prédio - Centro - Santo Antônio De Pádua - RJ
CNPJ:	36.284.842/0001-60
Proc. nº:	E-08/104.182/1994
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	298/2023

Empresa	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda - Cdr Nova Iguaçu
Endereço:	Av. Pres. Tancredo Neves, Nº 3000 - Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	29.473.196/0006-28
Proc. nº:	E-08/112.193/1986
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	299/2023

Empresa	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Av. Pres. Tancredo Neves, Nº 3000- Centro - Nova Iguaçu - RJ
CNPJ:	29.473.196/0006-28
Proc. nº:	E-08/112.193/1986
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	300/2023

Empresa	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Avenida Arruda Negreiros, Nº 779 - Centro - São João De Meriti - RJ
CNPJ:	29.473.196/0020-86
Proc. nº:	E-08/119.295/1981
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	301/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2490838

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3736 DE 03 DE JULHO DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/015533/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Casa De Saúde São Lucas S/A - Hospital São Lucas
Endereço:	Avenida Antônio Mario De Azevedo, Nº 715 - Duas Pedras - Nova Friburgo - RJ
CNPJ:	30.537.740/0001-22
Proc. nº:	E-08/115.582/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	302/2023

Empresa	Clínica Nefrológica Ltda - CNL - Alcantara.
Endereço:	Rua Custodio De Oliveira, Nº 172 - Alcantara - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	29.541.604/0003-99
Proc. nº:	E-08/104.733/1996
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	303/2023

Empresa	Clínica De Dialise Rio Bonito Ltda.
Endereço:	Rua Sizenando Damasco, Nº 60 - Centro - Rio Bonito - RJ
CNPJ:	18.589.878/0001-70
Proc. nº:	E-08/001/014.203/2013
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	304/2023

Empresa	Fundação Oswaldo Cruz - Instituto De Tecnologia Em Fármacos - Farmanguinhos.
Endereço:	Avenida Comandante Guarany, Nº 447 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.781.055/0049-80
Proc. nº:	E-08/100.562/2005
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos sujeitos a regime especial de controle.
Licença:	305/2023

Empresa	Fundação Oswaldo Cruz - Instituto De Tecnologia Em Fármacos - Farmanguinhos.
Endereço:	Avenida Comandante Guarany, Nº 447 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.781.055/0049-80
Proc. nº:	E-08/100.562/2005
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	306/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2490839

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-08/017/002847/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 169/23, para aquisição do medicamento FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 15.069,00 (quinze mil sessenta e nove reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Desertos os itens 01, 03, 04 e 05.

Id: 2490773

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/006873/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 240/23, para aquisição do medicamento TETRAIDROCANABIDIOL 27 MG/ML + CANABIDIOL 25 MG/ML - FRASCO 10 ML (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 138.154,32 (cento e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2490774

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/028387/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 224/23, para aquisição do medicamento VALACICLOVIR 500 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 23.590,14 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2490775

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/5946/2015 - ALCIR RIBEIRO TEIXEIRA, Enfermeiro, Classe "A-XII" matrícula nº 850480-5, ID. nº 2040846-3. **FIXADOS** os proventos do servidor pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 3.391,82; Média Apurada R\$ 3.324,71 subtotal R\$ 3.324,71; total R\$ 3.324,71; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 a partir de 14/04/2019, integralmente ao tempo de contribuição.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/2428/2017 - NAURA APARECIDA FARRA FERREIRA, Médico - Notificação, Cap. e Distribuição de Órgãos, Classe "A" matrícula nº 865.047-5, ID. nº 3234333-7. **FIXADOS** os proventos da servidora pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 3.648,86; Média Apurada R\$ 3.007,45, na proporcionalidade 7.231/10.950 (dias), subtotal R\$ 1.986,02; total R\$ 1.986,02; conforme

§ 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 a partir de 10/09/2021, proporcional ao tempo de contribuição.

PROCESSO Nº SEI-080001/000145/2020 - LÉA JANE RAMOS VASQUEZ, Médico - Cirurgia Plástica, Classe "A" matrícula nº 864.197-9, ID. nº 3057498-6. **FIXADOS** os proventos da servidora pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 2.163,21; Média Apurada R\$ 2.149,08, na proporcionalidade 6.760/10.950 (dias), subtotal R\$ 1.326,74; total R\$ 1.326,74; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 a partir de 13/05/2020, proporcional ao tempo de contribuição.

Id: 2490833

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 344
DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 1138487400012308 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAIS PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços de Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congêneres firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015293/2023.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta SAIPS nº 1138487400012308 de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, pela Portaria GM/MS nº 544/2023, no valor total R\$ 3.531.202,00 (Três milhões e quinhentos e trinta e um mil e duzentos e dois reais) para o município de Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao CNES 2286459.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2490675

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 345
DE 30 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA 182574 DE RECURSO FINANCEIROS EMERGENCIAIS PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;

- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços de Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;

- no § 1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

- no § 3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos con-